



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

09/04/2024

Edição Nº93

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil



DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 247/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 246/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645

SEMA - DESPACHO Nº 1029660-56.2023.8.26.0506

Apelação Cível - Ribeirão Preto

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1099982-58.2023.8.26.0100

SÃO PAULO - PAULO ADRIANO FERREIRA DE ARAÚJO e OUTROS. DECISÃO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0048638-55.2023.8.26.0100

SÃO PAULO - ADRIANA GOUVÊA DE BORBA. DECISÃO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008347-69.2023.8.26.0302

JAÚ - M. E. V. A. DECISÃO: Vistos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002946-39.2022.8.26.0077/50000

BIRIGÜI - AGRO IMOBILIÁRIA AVANHANDAVA S/A e OUTROS. DECISÃO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009470-86.2023.8.26.0566/50000

SÃO CARLOS - FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO. DECISÃO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1170875-74.2023.8.26.0100

SÃO PAULO - FRANCISCA MELO GAMA. DECISÃO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003143-41.2023.8.26.0400

OLÍMPIA - K. A. B. T. DECISÃO: Vistos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009782-20.2021.8.26.0344

MARÍLIA - VILMA FERNANDES NEVES. DECISÃO



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

CAPITAL / SÃO JOAQUIM DA BARRA

SEMA 1.2.1 DESPACHO Nº 1003345-73.2022.8.26.0587

Apelação Cível - São Sebastião

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 05/04/2024

Apelação Cível

SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 04/04/2024

1174094-95.2023.8.26.0100

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2024

Apelação Cível

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1035077-10.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0054278-39.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0025914-57.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 05/2024-RC

Designação Juiz de Casamentos Ad hoc

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1175668-56.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0050983-91.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1042783-44.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

**DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 247/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645**

COMUNICADO CG Nº 247/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA e ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes, de que as elevações dos salários dos prepostos atuais, a contratação de novos prepostos, a contratação de novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos e de serviços pelos interinos designados para responder pelas delegações vagas que integram o 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro (conforme tabela que segue), SOMENTE poderão ser autorizadas por Suas Excelências em casos excepcionais, comprovada a efetiva necessidade do serviço e a manutenção da viabilidade econômica da delegação (item 13 do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e § 4º do artigo 3º da Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça). Tabela das delegações vagas integrantes do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro: COMARCA: PATROCÍNIO PAULISTA - UNIDADE: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã. COMARCA: SUMARÉ - UNIDADE: 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 246/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645**

COMUNICADO CG Nº 246/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir relacionadas (delegações vagas integrantes do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro) que determinem aos seus respectivos responsáveis o encaminhamento dos documentos que seguem descritos. SOLICITA, AINDA, que referidos documentos sejam encaminhados através de ofício datado e assinado pelo interino (fazendo menção ao número deste comunicado), única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias (contados da primeira publicação deste comunicado no DJE e com data-limite de entrega até o dia 09/08/2024) e estejam devidamente digitalizados, tanto o ofício quanto os documentos a serem remetidos: 1. CERTIDÕES ABAIXO ELENCADAS (enviar certidões em nome de todos os designados ou titulares da unidade nos últimos 05 anos e em nome da unidade extrajudicial - não obstante não se reconheça personalidade jurídica à unidade. Não serão aceitos recibos de pedidos de certidão) As certidões solicitadas são relativas à: 1.1. Justiça do Trabalho (certidões expedidas pela Vara do Trabalho, relativas à distribuição e não a débitos trabalhistas) Certidão de ação em tramitação; 1.2. Justiça Estadual (certidões de distribuição relativas a Execuções ou Ações de Cunho Indenizatório); 1.3. SINOREG (Fundo do Registro Civil); 1.4. FGTS (só no caso do Responsável ou Funcionários serem celetistas. Se a unidade não tiver funcionários nesse regime, necessário informar através do ofício que encaminhará os documentos); 1.5. Tabeliães de Protesto da Comarca (Protestos); 1.6. IPESP (Contribuições Previdenciárias) (só no caso do Responsável ou Funcionários serem estatutários. Se a unidade não tiver funcionários nesse regime, necessário informar através do ofício que encaminhará os documentos); 1.7. INSS (Contribuições Previdenciárias) (só no caso do Responsável ou Funcionários serem celetistas. Se a unidade não tiver funcionários nesse regime, necessário informar através do ofício que encaminhará os documentos); 1.8. IAMSPE (só no caso do Responsável ou Funcionários serem estatutários. Se a unidade não tiver funcionários nesse regime, necessário informar através do ofício que encaminhará os documentos); 1.9. Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa); 1.10. Quitação de Tributos e Contribuições Municipais (expedida pela Prefeitura Municipal local, em nome da unidade ou de seu responsável); 2. CÓPIAS DAS FOLHAS DE PAGAMENTO E DA INDICAÇÃO DO REGIME LABORAL E SALÁRIO DE TODOS OS PREPOSTOS (referentes aos 03 meses anteriores à publicação deste comunicado); 3. COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS MENSIS DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADOS A PARTIR DE JANEIRO/2023, DOS RESPONSÁVEIS PELOS EXPEDIENTES VAGOS

E PREPOSTOS QUE, NO EXERCÍCIO, TIVERAM RETENÇÃO NA FONTE (no caso em que não houver pagamento mensal, em nenhuma hipótese deverá ser enviada cópia de Imposto de Renda, por se tratar de documento pessoal e sigiloso, mas apenas informar o fato no ofício que encaminhará os documentos); 4. CÓPIAS DOS BALANCETES MENSAIS E DOS BALANÇOS ANUAIS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2023 (Deverá apresentar balancetes vistados pelo Juiz Corregedor Permanente. Não remeter cópia do livro-caixa); Comunica, finalmente, que, vencido, sem cumprimento, o prazo para o encaminhamento dos documentos acima relacionados, a Corregedoria Geral da Justiça instaurará, em relação a cada um dos interinos faltosos, procedimento administrativo destinado à apuração da ocorrência de quebra de confiança, determinante da cessação da interinidade, que, antes da assunção dos serviços notariais e de registro vagos por delegado aprovado em concurso público de provas e títulos, depende de decisão administrativa motivada e individualizada: UNIDADES EXTRAJUDICIAIS INTEGRANTES DO 13º CONCURSO COMARCA: PATROCÍNIO PAULISTA - UNIDADE: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã COMARCA: SUMARÉ - UNIDADE: 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1029660-56.2023.8.26.0506

Apelação Cível - Ribeirão Preto

DESPACHO Nº 1029660-56.2023.8.26.0506 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Fernando de Castro Mabtum - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Vistos. Fls. 159/161: Manifeste-se o apelante, se assim desejar, no prazo de 10 dias. Após, à Douta Procuradoria de Justiça e, então, tornem conclusos. Int. São Paulo, 5 de abril de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Fernando de Castro Mabtum (OAB: 293056/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1099982-58.2023.8.26.0100

SÃO PAULO - PAULO ADRIANO FERREIRA DE ARAÚJO e OUTROS. DECISÃO

PROCESSO Nº 1099982-58.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - PAULO ADRIANO FERREIRA DE ARAÚJO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 05 de abril de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LEONARDO LIMA CORDEIRO, OAB/SP 221.676 e JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI, OAB/SP 139.854.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0048638-55.2023.8.26.0100

SÃO PAULO - ADRIANA GOUVÊA DE BORBA. DECISÃO

PROCESSO Nº 0048638-55.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ADRIANA GOUVÊA DE BORBA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 05 de abril de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: OSWALDO DE AGUIAR, OAB/SP 57.228.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008347-69.2023.8.26.0302**JAÚ - M. E. V. A. DECISÃO: Vistos**

PROCESSO Nº 1008347-69.2023.8.26.0302 - JAÚ - M. E. V. A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 05 de abril de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002946-39.2022.8.26.0077/50000**BIRIGÜI - AGRO IMOBILIÁRIA AVANHANDAVA S/A e OUTROS. DECISÃO**

PROCESSO Nº 0002946-39.2022.8.26.0077/50000 - BIRIGÜI - AGRO IMOBILIÁRIA AVANHANDAVA S/A e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. Int. São Paulo, 02 de abril de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CESAR MAURICE KARABOLAND IBRAIM, OAB/SP 134.771, VALDIR CAMPOI, OAB/SP 41.322, MARCIA APARECIDA LUIZ, OAB/SP 141.142, LUIZ AUGUSTO STESSE, OAB/SP 159.492, EDGAR LENZI, OAB/PR 28.579, WILLIAM MOREIRA CASTILHO, OAB/PR 32.557, ROBERTO KOENIGKAN MARQUES, OAB/SP 84.296, ANTONIO CARLOS SEABRA, OAB/SP 92.012, CRISTIANO ALEXANDRE SOUZA, OAB/SP 416.545, DENISE CRISTINA SOUZA OLIVEIRA SOUZA, OAB/SP 340.703 e SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS MATHEUS, OAB/SP 421.771.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009470-86.2023.8.26.0566/50000**SÃO CARLOS - FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO. DECISÃO**

PROCESSO Nº 1009470-86.2023.8.26.0566/50000 - SÃO CARLOS - FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. Int. São Paulo, 03 de abril de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO, OAB/SP 73.490 (em causa própria).

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1170875-74.2023.8.26.0100**SÃO PAULO - FRANCISCA MELO GAMA. DECISÃO**

PROCESSO Nº 1170875-74.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - FRANCISCA MELO GAMA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele nego provimento. São Paulo, 03 de abril de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MIGUEL CASSIANO, OAB/SP 401.722.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003143-41.2023.8.26.0400

OLÍMPIA - K. A. B. T. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1003143-41.2023.8.26.0400 - OLÍMPIA - K. A. B. T. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele dou provimento para determinar que, no assento de casamento de S. B. de C. e A. T. de C., lavrado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Altair/SP, em 28 de dezembro de 1948, no Livro B-02, fls. 117/118 verso, termo nº 241 (fls. 08/09), em relação aos dados do pai da nubente, P. T., em lugar de “natural de Trevizo, Itália” passe a constar “natural de Mira, Venezia, Itália”. Int. São Paulo, 03 de abril de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ADRIANA DE SOUZA SILVERIO, OAB/ES 36.004.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009782-20.2021.8.26.0344

MARÍLIA - VILMA FERNANDES NEVES. DECISÃO

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1009782-20.2021.8.26.0344 - MARÍLIA - VILMA FERNANDES NEVES. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e dele não conheço, dando por prejudicado o pedido de providências. Int. São Paulo, 03 de abril de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LUCAS EMANUEL RICCI DANTAS, OAB/SP 329.590 e ANDREA RICCI DANTAS YANAGUIZAWA, OAB/SP 214.245.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

CAPITAL / SÃO JOAQUIM DA BARRA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/04/2024, autorizou o que segue: CAPITAL (Fórum Criminal - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães – Barra Funda) – suspensão do expediente presencial, a partir das 11h50, e dos prazos dos processos físicos no dia 08 de abril de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SÃO JOAQUIM DA BARRA – suspensão do expediente presencial, a partir das 09h24, e dos prazos dos processos físicos no dia 08 de abril de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 DESPACHO Nº 1003345-73.2022.8.26.0587

Apelação Cível - São Sebastião

DESPACHO Nº 1003345-73.2022.8.26.0587 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Sebastião - Apelante: R. K. - Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. S. - Processo nº 1003345-73.2022.8.26.0587 Vistos. Promova-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para que ofereça parecer no recurso especial de fls. 185/196. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Sandra Regina Duarte de Oliveira (OAB: 246435/SP)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 05/04/2024

Apelação Cível

PROCESSOS ENTRADOS EM 05/04/2024 1000816-20.2016.8.26.0352; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Miguelópolis; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000816-20.2016.8.26.0352; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S.a; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp 1021364-65.2024.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1021364-65.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Bruno Mathias Francisco e outros; Advogado: Rogerio Ribeiro dos Santos (OAB: 387838/SP); Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital 1000821-42.2016.8.26.0352; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Miguelópolis; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000821-42.2016.8.26.0352; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S.a; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Advogado: Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp 1000822-27.2016.8.26.0352; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Miguelópolis; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000822-27.2016.8.26.0352; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S.a; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Advogado: Vitor da Silveira Pratas Guimarães (OAB: 185991/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp 0000505-75.2018.8.26.0352; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Miguelópolis; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 0000505-75.2018.8.26.0352; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Cesar Emanuel Rodrigues e outros; Advogado: Fabiano Frascari Costa (OAB: 313895/SP); Advogado: Reinaldo Jorge Nicolino (OAB: 253439/SP); Advogado: Juliano Frascari Costa (OAB: 253331/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp

SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 04/04/2024

1174094-95.2023.8.26.0100

PROCESSOS ENTRADOS EM 04/04/2024 1174094-95.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1174094-95.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Toyoko Suga e outros; Advogado: Esio Soares de Lima (OAB: 189996/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2024

Apelação Cível

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO

LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Miguelópolis; 1ª Vara; Dúvida; 0000505-75.2018.8.26.0352; Registro de Imóveis; Apelante: Cesar Emanuel Rodrigues; Advogado: Fabiano Frascari Costa (OAB: 313895/SP); Advogado: Reinaldo Jorge Nicolino (OAB: 253439/SP); Advogado: Juliano Frascari Costa (OAB: 253331/SP); Apelante: Cibele Roberta de Souza Rodrigues; Advogado: Fabiano Frascari Costa (OAB: 313895/SP); Advogado: Reinaldo Jorge Nicolino (OAB: 253439/SP); Advogado: Juliano Frascari Costa (OAB: 253331/SP); Apelante: Fabíola Garcia Tosta Barbosa Rodrigues; Advogado: Fabiano Frascari Costa (OAB: 313895/SP); Advogado: Juliano Frascari Costa (OAB: 253331/SP); Advogado: Reinaldo Jorge Nicolino (OAB: 253439/ SP); Apelante: CASSIO LUIZ RODRIGUES; Advogado: Fabiano Frascari Costa (OAB: 313895/SP); Advogado: Reinaldo Jorge Nicolino (OAB: 253439/SP); Advogado: Juliano Frascari Costa (OAB: 253331/SP); Apelante: Cristina Zambori Garcia Rodrigues; Advogado: Fabiano Frascari Costa (OAB: 313895/SP); Advogado: Reinaldo Jorge Nicolino (OAB: 253439/SP); Advogado: Juliano Frascari Costa (OAB: 253331/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1000816-20.2016.8.26.0352; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Miguelópolis; 1ª Vara; Dúvida; 1000816-20.2016.8.26.0352; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S.a; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1000821-42.2016.8.26.0352; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Miguelópolis; 1ª Vara; Dúvida; 1000821-42.2016.8.26.0352; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S.a; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Advogado: Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1000822-27.2016.8.26.0352; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Miguelópolis; 1ª Vara; Dúvida; 1000822-27.2016.8.26.0352; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S.a; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Advogado: Vitor da Silveira Pratas Guimarães (OAB: 185991/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1021364-65.2024.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1021364-65.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Bruno Mathias Francisco; Advogado: Rogerio Ribeiro dos Santos (OAB: 387838/SP); Apelante: Esmeralda Freitas Gomes; Advogado: Rogerio Ribeiro dos Santos (OAB: 387838/SP); Apelante: Nandara Jesus da Silva; Advogado: Rogerio Ribeiro dos Santos (OAB: 387838/SP); Apelante: Eduardo Lopes Fernandez; Advogado: Rogerio Ribeiro dos Santos (OAB: 387838/SP); Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1174094-95.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1174094-95.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Toyoko Suga; Advogado: Esio Soares de Lima (OAB: 189996/SP); Apelante: Ney Jorge Suga; Advogado: Esio Soares de Lima (OAB: 189996/SP); Apelante: Arnaldo Suga; Advogado: Esio Soares de Lima (OAB: 189996/ SP); Apelante: Roberto Suga; Advogado: Esio Soares de Lima (OAB: 189996/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1035077-10.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1035077-10.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.V.S. - - R.V.S. - VISTOS. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afetas à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Impende destacar, assim, que neste Juízo administrativo inexistente apreciação do deferimento ou não da gratuidade requerida, típica da seara jurisdicional. Assim, delimitado o alcance do procedimento, recebo a presente ação intitulada “ação de retificação de registro declaração pública de reconhecimento de união estável” como Pedido de Providências. Considerando-se a juntada da certidão de nascimento da Senhora Convivente (fls. 07/08), devidamente retificada, manifeste-se a Senhora Delegatária do 18º Tabelionato de Notas desta Capital, quanto à possibilidade de retificação da Escritura de Declaração de União Estável, nos termos dos artigos 54 ou 55, do Cap. XVI, das NSCGJ. Com o cumprimento, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: GLEDISON WAGNER DE CASTRO (OAB 199188/SP), ANTONIO BAZILIO DE CASTRO (OAB 89777/SP), ANTONIO BAZILIO DE CASTRO (OAB 89777/SP), GLEDISON WAGNER DE CASTRO (OAB 199188/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0054278-39.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0054278-39.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - G.J.G. e outros - Juíza de Direito: Dra. Letícia de Assis Bruning VISTOS, Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo MM. Juízo do CEJUSC da Comarca de Governador Valadares, MG, noticiando a negativa, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, Capital, em proceder à averbação de divórcio sobre assento de casamento, em razão da ausência de trânsito em julgado. O Senhor Interino esclareceu os termos de sua negativa, referindo que as NSCGJ são expressas quanto à necessidade de trânsito em julgado para a averbação do divórcio (fls. 14/15). Sobreveio informação pelo MM. Juízo do CEJUSC da Comarca de Governador Valadares, MG, dando conta da irreversibilidade da decisão (fls. 37). A parte interessada habilitou-se nos autos e requereu a averbação da sentença (fls. 46/47 e 59/64). O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer final às fls. 67, opinando favoravelmente à averbação pretendida. É o relatório. Decido. Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo MM. Juízo do CEJUSC da Comarca de Governador Valadares, MG. A lide recai sobre a ausência de trânsito em julgado de decisão que homologou o divórcio, a qual se pretende averbar sobre assento de casamento registrado perante Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, Capital. O MM. Juízo prolatar da decisão esclareceu que não há a possibilidade de interposição de recurso em face da sentença homologatória no âmbito do CEJUSC, de modo que a decisão é definitiva e transita em julgado quando de sua publicação. Pois bem. O item 136, do Capítulo XVII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, estabelece: 136. As sentenças de separação judicial e de divórcio, após seu trânsito em julgado, serão averbadas à margem dos assentos de casamento. Noutro turno, a CGJ-MG dispensa o trânsito em julgado no âmbito pré-processual, conforme o artigo 676, IV e §§ 3º e 6º das CNCGJMG. Desse modo, considerando-se que não se pode impor as Normas deste Estado àquela CGJ, bem como o já decidido pela ECGJ-SP no âmbito do processo nº 1069694-35.2020.8.26.0100, que apontou que a eventual dispensa do trânsito deve ser decidida caso a caso, a análise que cabe se fazer aqui é a verificação da qualidade de definitividade da decisão judicial que homologou o acordo entre o casal divorciando. Nessa perspectiva, nos termos em que reportado pelo próprio CEJUSC-MG, incabível a interposição de recurso da decisão homologatória, restando os autos arquivados. Bem assim, a partir de todo o narrado e à luz da documentação carreada aos autos, com o parecer favorável à averbação pelo Ministério Público, entendo que o

requisito do item 137 das NSCGJ foi cumprido, por analogia, ante a definitividade da homologação do acordo. Ante o exposto, determino a averbação da decisão à margem do assento de casamento, cuja anotação deverá mencionar o presente decism, bem como o indicado artigo 676, IV e §§ 3º e 6º das NSCGJTJMG, que dispensa a certificação do trânsito em julgado, nos procedimentos do CEJUSC, naquele Estado. Noutro turno, observa-se que o óbice inicialmente posto pelo Interino, no que tange à negativa inicial de cumprimento, é convincente e traduz sua função precípua de guarda e zelo pelos registros públicos, sem margem para vislumbrar a ocorrência de falha na prestação do serviço ou incúria funcional. Assim, à míngua de outras providências censório-disciplinares a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos. Oficie-se ao CEJUSC de Governador Valadares, MG, por e-mail, com cópia desta r. Sentença, que servirá de ofício, para ciência quanto às providências adotadas. Encaminhe-se cópia das principais peças dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Ciência ao Senhor Interino e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: LUIZ GUSTAVO DE ALENCAR ARAUJO (OAB 265887/SP), DANIEL GINEVRO SERRA (OAB 260964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0025914-57.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0025914-57.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - M.P. e outro - VISTOS. Fls. 564/567: Indefiro o pedido de habilitação formulado pelo Sr. C.A.D, pois não demonstrado interesse jurídico a ser defendido nesta seara, certo que o presente expediente administrativo tramita, sob sigilo de justiça, entre a Corregedoria Permanente e Tabelionato de Notas desta Capital, em decorrência de reclamação formulada por usuário. Ciência ao requerente somente do teor da presente deliberação. Intime-se. - ADV: MAURICIO PIERRE (OAB 160754/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 05/2024-RC

Designação Juiz de Casamentos Ad hoc

PORTARIA Nº 05/2024-RC - A DOUTORA LETÍCIA DE ASSIS BRUNING, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci, datado(s) de 17/11/2023, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Thaina Pereira de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 49.084.568-X-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos "Ad hoc", no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci, no período de 17/12/2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1175668-56.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Vistos

Processo 1175668-56.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Vistos, 1) Não obstante a sentença prolatada à fl. 27, por celeridade, economia processual e para assegurar a resolução da questão posta, trazendo resultado útil ao processo, manifeste-se a Sra. Oficial sobre o petítório de fls. 30/35. 2) Fls. 30/35: Considerando que o presente expediente possui cópia do assento de casamento em análise, o qual contém informações de caráter sigiloso por ora inacessíveis, indefiro, neste momento, a habilitação requerida. Ciência à parte interessada somente do teor da presente deliberação. Intime-se. ADV: Emilson Oliveira Noronha Filho, (OAB 355514/SP); ADV: Flavio Luiz Zanata Junior, (OAB 216284/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0050983-91.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0050983-91.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - - Iára Luzia Nunes - Vistos. Fls.251/257 e fls.262: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: FABIO KADI (OAB 107953/SP), WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1042783-44.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1042783-44.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Walkyria Teresa Grasseschi - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JULIO CESAR ALVES (OAB 207977/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
